

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.º-7.º DA REPUBLICA--N. 1307

SÃO PAULO

DOMINGO, 21 DE JULHO DE 1895

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 332

DE 17 DE JULHO DE 1895

Autoriza o Governo do Estado a entrar em accôrdo com o da União para a construção de um ramal telegraphico entre Subaúna e Xiririca.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º Fica o Governo do Estado autorizado a entrar em accôrdo com o da União, sobre a construção de um ramal telegraphico que partindo de Subaúna na rede geral da União e passando pela colonia de Parique, ra-assú e por Jacupiraúga, vá terminar na villa de Xiririca.

Art. 2.º As despesas com este serviço correrão por conta da verba destinada no orçamento para as obras publicas, no exercicio de 1895.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 17 de Julho de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

THEODORO DIAS DE CARVALHO JUNIOR.

Publicada na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, 17 de Julho de 1895.—O director-geral, *Eugenio Lefevre*.

LEI N. 333

DE 17 DE JULHO DE 1895

Crêa um districto de paz no bairro da Candelaria

Bernardino de Campos, presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Art. 1.º Fica creado um districto de paz no bairro da Candelaria, no município de S. Bento do Sapucahy.

Art. 2.º Suas divisas serão as do actual districto policial do mesmo nome.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 17 de Julho de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JOÃO ALVARES RUBIÃO JUNIOR.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos 17 de Julho de 1895.—Servindo de director geral, *João Baptista de Alvarenga*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Justiça

Por decretos de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças :

De 15 dias, para tratamento de saúde de pessoa de sua familia, ao 1.º tabellião de notas do S. Simão, José Luiz de Souza Nery ;

De 30 dias para tratamento de seus interesses, ao promotor publico de Campinas, bacharel João de Deus Sampaio.

Por decreto de 20 :

Foi removido, a pedido, o juiz de direito da comarca de Ribeirão Bonito, bacharel Alberto Julio Pinto Pacca, para a de S. José do Barreiro ;

Foi autorizada a permuta dos respectivos cargos aos juizes de direito da comarca de São José dos Campos, bacharel Flavio Augusto de Oliveira Queiroz, e da de Belém do Descalvado, bacharel Miguel de Godoy Moreira e Costa Sobrinho ;

Concederam-se sessenta dias de licença ao 2.º tabellião de notas da capital, Joaquim Vaz do Amaral Junior, para tratar da saúde de pessoa de sua familia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Interior

Expediente de 18 de Julho de 1895

1.ª SECÇÃO

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior.—S. Paulo, 17 de Julho de 1895.—N. 183.—Ao cidadão presidente da camara municipal do Bannal—Declaro, em resposta a consulta constante de vosso officio de 14 do corrente, que não tendo sido concluida a qualificação que deverá ser effectuada de accôrdo com a lei federal n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, a eleição de 30 deste mez deve ser feita pelo antigo alistamento.—Saúde e fraternidade.—Dr. João Alvares Rubião Junior.

Solicitaram-se da camara municipal de Ribeirão Bonito, na forma do parecer n. 181, da comissão de justiça da Camara dos senhores Deputados, relativa a petição de varios fazendeiros e negociantes estabelecidos fóra do perimetro urbano daquelle villa, recorrendo ao Congresso do Estado contra a lei municipal n. 4, de 23 de Novembro de 1894, que estabeleceu o imposto annual de dous contos de réis, para aquelles que negociarem nos sitios, para satisfazer a exigencia da mesma camara em officio sob n. 182, de 17 do corrente, informações minuciosas sobre o assumpto.

Solicitaram-se :

Do cidadão dr. secretario da Fazenda a expedição de ordens para que o Thesouro do Estado effectuasse o pagamento da conta apresentada pelo cidadão Basilio Bertini, na importancia de quatrocentos mil réis (400\$000) proveniente de dous grandes armarios fornecidos pelo mesmo para esta secretaria, devendo essa despesa correr pela verba de que trata o artigo 2.º, § 4.º, ultima parte, da lei do orçamento vigente ;